LEI N.º 133, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere o Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito especial no orçamento fiscal do Município em favor da Câmara Municipal de Uruana de Minas, no valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinado a consignar recursos ao orçamento para que a Câmara Municipal possa executar despesas que ficaram sem crédito orçamentário na Lei de Meios, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

01.01.01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades legislativas .	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$8.700,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente, conforme segue:

01.01.01.01.01.031.0001.1001	Modernização Administrativa	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	R$8.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 18 de Março de 2002.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal